

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.121/2022
(DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022)

*Denomina Espaço Expositivo Interno do
Poder Legislativo e determina outras
Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Iolanda Oliveira dos Santos “Mestra Iolanda”**, o Espaço Expositivo Interno do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>